



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP, cujo módulo “Avaliação de Desempenho” contempla apenas a avaliação dos servidores efetivos em estágio probatório e aqueles passíveis de progressão e promoção,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam revogados os arts. 3º, 19 e parágrafo único, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 136/2016.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 136/2016 o paragrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 2º.

(...)

Parágrafo único. As avaliações integrantes do programa de avaliação de desempenho se aplicam apenas aos servidores ocupantes de cargo efetivo deste Tribunal passíveis de progressão e promoção, bem como àqueles em estágio probatório.”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
Desembargador-Presidente

Goiânia, 31 de janeiro de 2017.  
[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL